



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais	2
Outros Atos Oficiais	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhaltinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Telefone: (11) 4018-4286

Celular:

E-mail: secretaria@camarapinhaltinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.camarapinhaltinho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Telefone: (11) 4018-4310

Celular:

E-mail: gabinete@pinhaltinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.pinhaltinho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal Pinhalzinho, pessoa jurídica de direito público, com sede na Ru Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, inscrita no CNPJ sob nº45.623.600/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Rogério Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, CONVOCAÇÃO de entidades sem fins lucrativos, para permissão de uso do espaço público.

1. OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

1.1. Descrição. O objeto desta convocação é o recebimento de inscrições de entidades sem fins lucrativos que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comida e bebidas na cantina do Estádio Ferreirão nos dias 1, 8, 15, 22 e 29 de outubro e 5, 12 e 26 de novembro de 2023 durante o campeonato de futebol amador que ocorrerá neste Município.

1.2. Vigência. As inscrições objeto da presente convocação poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o dia 19 de setembro de 2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes. Qualquer entidade filantrópica, sem fins lucrativos com o objetivo de captação de recursos para benefícios da própria instituição, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Requisitos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de
São Paulo PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

2.3. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo I, devidamente preenchida;

2.4. Cópia do RG e CPF, e comprovante de constituição do representante da entidade;

2.5. Cópia do estatuto/documento de constituição da entidade;

3. DO DESEMPATE

3.1. Comparecendo mais de uma entidade, o critério de escolha será por meio de sorteio, devendo estar presentes todos os representantes.

4. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

4.1. Termo de Permissão. Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria serão convocados por meio de ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.

4.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

5.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de

5.3. Anexos. Integram o presente Edital:

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Edição nº 649
Ano 2023
Página 4 de 8

www.pinhaltinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Minutas de termo de permissão.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de
São Paulo PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:

(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro o deferimento da minha inscrição na presente convocação.

Pinhalzinho, 21 de setembro de 2023.

(Nome/assinatura do representante legal)

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de
São Paulo PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP EM FAVOR DA ENTIDADE xxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, CNPJ Nº 45.623.600.0001/44, nº 225, Centro, Pinhalzinho, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato devidamente representado, e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxl**, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Pinhalzinho/SP doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustado a presente **PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo PERMITENTE, da cantina localizada nas dependências do Estádio Ferreirão nos dias 1, 8, 15, 22 e 29 de outubro e 5, 12 e 26 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem referido na clausula deste Termo;
- II - Cuidar para que o bem não seja utilizado em destinação diversa da prevista na cláusula anterior;

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de
São Paulo PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

III – Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso do bem a terceiros;

IV - Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;

V - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VI –Promover a entrega do bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do PERMISSONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

I – Exercer a fiscalização dos compromissos assumidos neste Termo, inclusive por meio de vistorias a serem efetuadas por servidor devidamente designado;

II – Entregar o bem cedido somente depois da publicação do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECARIIDADE DA PERMISSÃO

A **PERMISSONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **PERMITENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de São Paulo PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Permissão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, ao Prefeito do Município e Presidente da OSC:

Pinhalzinho, xxxxxxxxxx de 2022.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito

Xxxxxxxxxxx

Representante Legal

Rua Cruzeiro do Sul, 225 – CEP 12.995-000 – Pinhalzinho – Estado de
São Paulo PABX (11) 4018.4310 – TELEFAX (11) 4018.4475